II - Conservação do imovel Ncr$ 6.000.00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Miracatu, 01 de setembro de 1.969.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

---

Lei nº 320 de 22 de setembro de 1969

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação area de terras para construção de Escola.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação area de terras medindo até 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), no bairro do Divisor.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para construção de Escola.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão à conta de verba própria, constante do orçamento.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Miracatú, 22 setembro de 1969

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

---

Lei nº 321 de 22 de setembro de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação area de terras para construção de Escola.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação area de terras medindo até 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados), no bairro do Sumidouro (Jaburú).

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para construção de Escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ficarão a conta de verba própria, constante do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contra

rio.

Miracatu, 22 de setembro de 1.969
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

---

Lei nº 322, de 22 de setembro de 1.969.
Autoriza o Poder Executivo a receber em doação área de terreno para construção de Escola.

Paulo de Castro Oliveira, prefeito municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área de terras medindo até 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), no bairro do Alambari.

Art. 2º - O terreno de que trata o Artigo 1º desta lei, destina-se exclusivamente para construção de Escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, ficarão à conta de verba própria, constante do Orçamento.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Miracatu, 22 de setembro de 1.969.
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

---

Lei nº 323 de 22 de setembro de 1.969
Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de NCr$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos), para atender as despesas decorrentes da Operação Rondon.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no montante de NCr$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta cruzeiros novos), para atender as despesas de hospedagem e alimentação dos elementos componentes da Operação Rondon, conforme segue:-

8 - Bem Estar Social
8.3 - Assistência Social
3.00.0 Despesas Correntes